



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Edital de Leilão Público

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC

Edital de Leilão Público On-line
LEILÃO EXTRAJUDICIAL N. 02/2023
Processo de Licitação nº 59/2023

Regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal nº 3.990/2023, de 04 de setembro de 2023, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: **03 de janeiro de 2024 ÀS 09h00min**

LOCAL ON-LINE: Através do site do leiloeiro: <https://www.bidgo.com.br>

Transmissão em vídeo pelo site <https://www.facebook.com/bidgoleiloes>.

Bens relacionados no ANEXO A.

1. PREÂMBULO

O Município de Lindóia do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO ON-LINE**, para a venda de bens móveis, declarados inservíveis de propriedade da municipalidade, no dia **03 de janeiro de 2024 ÀS 09h00min**, através do site do leiloeiro: <https://www.bidgo.com.br> Transmissão em vídeo pelo site <https://www.facebook.com/bidgoleiloes>., regendo-se o Processo Licitatório ora aberto pela Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial pelo constante neste Edital, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. **SR. PAULO ALEXANDRE HEISLER**, com matrícula AARC/406 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, habilitado conforme Processo Licitatório nº. 90/2022.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital consiste na alienação, pelo maior lance ofertado, dos seguintes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

Bens Móveis considerados inservíveis e antieconômicos de propriedade do município de Lindóia do Sul, através de leilão público **on-line**, onde o cadastro dos interessados e os lances serão efetuados exclusivamente perante o Leiloeiro Público Oficial, **SR. PAULO ALEXANDRE HEISLER**, com matrícula AARC/406 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, habilitado conforme Processo Licitatório nº 90/2022, conforme Anexo A.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO LEILÃO

3.1. Os interessados em participar do leilão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado 24 horas antes da realização do leilão no site <https://www.bidgo.com.br>.

3.2. Pessoa física: Apresentar Carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço

3.3. Pessoa jurídica de direito privado: Apresentar Cartão do CNPJ, Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa

3.4. Pessoa jurídica de direito público: Apresentar Cartão do CNPJ, Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito público e Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

3.5. Poderão participar do presente leilão as Pessoas jurídicas ou Físicas, regularmente inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda.

3.6. Pessoas jurídicas ou físicas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido das penalidades;

3.7. Pessoas jurídicas ou físicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.8. Não poderão participar do certame menores de 18 (dezoito) anos, exceto os emancipados.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

3.9. É vedada a apresentação de lances por servidores da MUNICIPIO DE LINDOIA DO SUL, bem como parentes consangüíneos em primeiro grau os afins, nem através de representante.

3.10. Cabe ao Leiloeiro contratado a responsabilidade pelo cadastro dos participantes do leilão.

3.11. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso, em quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Leiloeiro, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

3.12. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

II - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

III - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA CONDUÇÃO DO LEILÃO

4.1. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, **SR. PAULO ALEXANDRE HEISLER**, com matrícula AARC/406 na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC , habilitado conforme Processo Licitatório nº 90/2022.

4.2. Os trabalhos do presente leilão serão efetuados pelo leiloeiro credenciado e equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, os quais se responsabilizarão por todos os atos relativos ao leilão, bem como lavrarão ata circunstanciada dos fatos decorrentes do evento.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

4.3. O Leiloeiro e sua equipe de apoio providenciarão cadastro prévio para as pessoas interessadas em ofertar lances.

5. DOS BENS

5.1. Os bens apregoados estão relacionados no Anexo A do presente Edital e serão vendidos **NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO** em que se encontram e **SEM GARANTIA**.

5.2. As fotos divulgadas no site na internet: <https://www.bidgo.com.br> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

5.3. O interessado declara ter pleno conhecimento do presente Edital, SENDO DE SUA RESPONSABILIDADE A VISTORIA PRÉVIA DOS LOTES, isentando o Município de Lindóia do Sul e o leiloeiro por eventuais vícios existentes no bem adquirido.

5.4. Não existem ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados.

6. DA VISITAÇÃO

6.1. Cabe aos interessados vistoriar os bens a serem apregoados entre os interessados deverão entrar em contato com o responsável pelo agendamento Sr. Edison Domingos Giron, através do telefone 49 99822 0429, de segunda a sexta-feira, das 08 horas às 11h30min e das 13h30min às 17 horas, para agendamento de visita, com antecedência de 24 (vinte quatro) horas. Os bens a serem leiloados se encontram na Garagem Municipal Luiz Loli, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes no endereço: Linha Lageado Acídio, há cerca de 2km do centro de Lindóia do Sul.

6.2. O não atendimento do disposto no subitem 6.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do(s) arrematantes quanto aos bens arrematados.

6.3. Os arrematantes deverão em "In loco" nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, quantidade, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

6.4. Será permitida apenas a avaliação visual, vedados outros procedimentos, como experimentação e retirada de peças.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

7.1. A participação do interessado no lances pela internet, deverá se cadastrar-se plataforma disponibilizada no site <https://www.bidgo.com.br>, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do pregão.

7.2. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

7.3. Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados.

7.4. As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os ofertantes darão lances via Internet no sistema no qual efetuaram cadastro previamente para participar da sessão de lances, bem como terão de observar a sequência de batida do martelo para cobrir o lance ofertado.

7.6. Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos lances com valor inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes com valor avaliado acima de R\$ 1.000,00 (mil reais) e para os lotes com valor estimado inferior a R\$ 999,00 (novecentos e noventa e nove reais) não serão aceitos lances com valor inferior a 50,00 (cinquenta reais) . Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.

7.7. O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento do arrematante. Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.

7.8. O Leiloeiro e a Município de Lindoia do Sul não se responsabiliza por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.

7.9. Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo A do presente edital.

7.10. Após a declaração do lance vencedor, os lances sobrepostos serão anulados;

7.11. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretatáveis. O usuário é responsável por todas as ofertadas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento “À VISTA” do valor oferecido aceito no ato do arremate, ao término do leilão;

8.2. O pagamento arrematação será dada à vista em favor do Município de Lindóia do Sul, mediante depósito bancário/TED/transferência bancária ou PIX no Conta Corrente nº – 51750 - X Banco do Brasil - 001 Agência 5425-9 Cnpj – 78.510.112/0001-80.

8.3. O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito/transferência/PIX na conta do leiloeiro, Banco: Banrisul Agência: 1000, Conta Corrente: 06.021016.0.1 CNPJ: 43.633.780/0001-10, Crédito no nome de Bid Go Leilões.

8.4. O controle e gestão do mencionado acima será de responsabilidade do Leiloeiro.

8.5. O Município de Lindóia do Sul nada pagará ao Leiloeiro.

9. DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

9.1. O Comprovante de Arrematação será emitido pelo Leiloeiro, em nome do arrematante e enviado, ao mesmo, via e-mail, no e-mail do cadastro do arrematante.

10. DA RETIRADA DOS BENS

10.1. Os lotes serão liberados para o arrematante ou seu representante legal a partir de 15 (quinze) dias a contar do dia **03/01/2024**, com a efetiva comprovação dos pagamentos, assinatura do contrato, e estarão disponíveis juntamente com toda a documentação pertinente ao Município de Lindóia do Sul. No dia do leilão não será liberado nenhum lote, mesmo que tenha sido depositado em dinheiro.

10.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

10.2. O arrematante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, após o prazo de liberação estabelecido e da comprovação de pagamento e compensação bancária dos bens arrematados, para a retirada dos lotes. E o mesmo prazo se dá para a assinatura do contrato.

10.2.1. Ultrapassado o prazo estabelecido no item 10.2, será cobrada uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor de arremate até o trigésimo dia, quando então, estes retornarão ao patrimônio do Município, sem direito a indenizações e devolução do valor.

10.3. O arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer com o seu pessoal e/ou prepostos durante a retirada dos respectivos lotes, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes.

10.4. Os lotes serão entregues aos arrematantes no local e nas mesmas condições, tanto físicas, quanto de documentação e procedimentos de transferência, em que se encontravam por ocasião do Leilão.

10.5. O Leiloeiro não tem qualquer responsabilidade pela entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) ao(s) arrematante(s).

10.6. Na retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Lindóia do Sul, SC, no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Lindóia do Sul, SC, qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.

10.7. O Arrematante, na retirada dos lotes, deverá apresentar-se munido de:

10.7.1. Documento de identificação com foto;

10.7.2. Auto de arrematação;

10.7.3. Recibo de comissão paga ao Leiloeiro;

10.7.4. Comprovante de pagamento do arremate;

10.7.4.1. Em caso de retirada dos lotes por terceiro, o mesmo deverá estar munido de documento de identificação com foto, procuração ou autorização para retirada do bem com assinatura reconhecida em cartório, em nome do arrematante.

10.8. Para efetuar a retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá agendar data e horário junto ao Município de Lindóia do Sul, cujo contato será oportunamente informado.

10.9. Os lotes arrematados deverão ser removidos na sua totalidade e o arrematante se responsabilizará por quaisquer acidentes pessoais que porventura vier ocorrer na sua equipe e/ou prepostos, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade a este título.

10.10. O Município de Lindóia do Sul e o Leiloeiro não disponibilizarão infraestrutura (mão de obra, guincho, veículos, ferramentas e etc) para a retirada dos bens arrematados, sendo esta remoção, bem como os impostos com o transporte, quando devidos, de inteira responsabilidade do(s) arrematante(s).

10.11. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Sendo constatada qualquer divergência e/ou irregularidade, o fato deverá ser imediatamente informado, por escrito, ao Município de Lindóia do Sul, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).

10.12. O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação do Município de Lindóia do Sul



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

constante do bem arrematado.

10.13. Em caso de veículo deverá ser apresentado também, cópia autêntica do documento Único de Transferência – DUT preenchido, com assinatura reconhecida em cartório, juntamente da comunicação de venda.

10.14. A retirada dos lotes poderá ser realizada a partir da compensação bancária (deverá ser verificado com o setor Financeiro da Prefeitura), do valor total do bem arrematado, em horário de expediente da Prefeitura, mediante apresentação dos recibos de pagamentos (lance e comissão de leiloeiro), auto de arrematação e comunicação de venda (exclusivo para veículos).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA

11.1. A transferência do bem leiloado será feita somente em favor do arrematante, e em nenhuma hipótese serão emitidos documentos em nome de terceiros que não se qualifiquem como compradores/arrematantes dos bens licitados.

11.2. A regularização dos veículos junto ao DETRAN, bem como quaisquer outras despesas pertinentes, tais como transferências, vistorias, remarcação de chassi, alteração de características de modelo, marcação ou remarcação de motor, e etc., quando houver, ficará a cargo e de responsabilidade do arrematante.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial municipal, site do município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. E deverão ser protocoladas no protocolo geral do Município, através de petição física devidamente assinada, nos termos do Decreto municipal n. 2.162/2011.

13. DAS SANÇÕES



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

13.1. Os licitantes que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. O leiloeiro que não atender às disposições constantes neste Edital ficará sujeito às penalidades aplicadas pela lei e ou as previstas neste edital sem prejuízo de outras medidas legais.

14. DO JULGAMENTO, DA INTENÇÃO DE RECORRER E DO RECURSO

14.1 Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta, devendo-se considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo estipulado pela Administração Pública Municipal de Lindóia do Sul para arrematação.

14.2 Qualquer licitante poderá, no prazo de 15 minutos, imediatamente após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2.1. A Intenção de Recorrer e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados por e-mail, para o seguinte endereço eletrônico: compras2@lindoiadosul.sc.gov.br. Para o recebimento será observado o horário oficial de Brasília.

14.2.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no 14.1, importará na decadência desse direito, e o Leiloeiro Oficial estará autorizado a declarar o licitante vencedor.

14.2.3 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, deverão ser protocoladas no protocolo geral do Município, através de petição física devidamente assinada, nos termos do Decreto municipal n. 2.162/2011, no prazo de 3 dias úteis, contados da data da intimação ou da lavratura da ata do julgamento.

14.2.4 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação ou da divulgação da interposição do Recurso.

14.2.5 O recurso interposto em face dos atos e decisões proferidas pelo Leiloeiro Oficial, se ele não reconsiderar, deverá ser encaminhado a Autoridade Competente para julgamento, nos termos do disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

15. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os participantes deste certame, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas, concordam que executarão as obrigações assumidas de modo ético e em conformidade com os princípios aplicáveis.

15.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n°s 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis.

15.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Interna do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato.

15.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

16. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

16.1. A participação do licitante implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação.

Lindóia do Sul, 06 de dezembro de 2023.

Prefeito



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ANEXO A

RELAÇÃO DE BENS

LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE MÍNIMO R\$
01	01	CAMIONETA FORD/F1000, Placa: IDC5608, Renavam: 562845879, Fabricação/Modelo: 1987/1987, Chassi: 9BFEXXL31HDB61227, Combustível: Diesel, Cor: CINZA, Carroceria de madeira. Apresenta avarias, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio nº1895.	10.000,00
02	01	Retroescavadeira New Holland LB110, Modelo: 87749103#A, Serial: SDB 03-44-10, Fabricação: 2010, apresentando diversos problemas mecânicos, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio 1905.	35000,00
03	01	Retroescavadeira Randon, Modelo: RK406, Serial: CA06120739, Fabricação: 2012, apresentando diversos problemas mecânicos, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio 3192.	35000,00
04	01	Retroescavadeira Randon, Modelo: RK406, Serial: CA06120728, Fabricação: 2012, apresentando diversos problemas mecânicos, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio 3277	35000,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	<p>01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, Placa: MAS8698, Renavam: 897057708, Fabricação/Modelo: 2006/2007, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: AZUL, apresentando diversos problemas mecânicos, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio 3277</p>	<p>7000,00</p>
<p>05</p>		
	<p>01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECONOMY, Placa: MHH5475, Renavam: 162817010, Fabricação/Modelo: 2009/2010, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor: BRANCA, acidentado, com avaria no teto, capô dianteiro, pára-brisas dianteiro e retrovisores. Patrimônio nº1883.</p>	<p>2500,00</p>
<p>06</p>		
	<p>01 AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE ECONOMY, Placa: MGM5415, Renavam: 153909129, Fabricação/Modelo: 2009/2010, Combustível: Alcool/Gasolina, Cor: BRANCA</p>	<p>5000,00</p>
<p>07</p>		
	<p>01 CAMINHONETE I/CHANGAN CHANA SC1026W, Placa: MML0573, Renavam: 540428736, Fabricação/Modelo: 2011/2012, Combustível: Gasolina, Cor: BRANCA, motor, câmbio e acentos desmontados por apresentar avarias. Patrimônio nº 1542.</p>	<p>3000,00</p>
<p>08</p>		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

09	01 AUTOMÓVEL I/CITROEN C4 20GLXA5P F, Placa: MIB6775, Renavam: 207624011, Fabricação/Modelo: 2010/2010, Combustível: Álcool/Gasolina, Cor: PRETA, Apresentando problemas elétricos e mecânicos. Patrimônio nº1545.	10000,00
10	01 Rolo Compactador Caterpillar, Modelo: CS423E, Fabricação: 2010, Série: CATCS423TEAE00616, COM CAPA PÉ DE CARNEIRO, apresenta avarias, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio nº 3194.	45000,00
11	01 Trator Agrícola, Marca Agrale, Modelo: 5085.4, Tração 4x4, Potência 97 cv, Série: A1G08AA2EE0006181, apresenta avarias, riscos e sujeira. Patrimônio nº 3356.	25000,00
12	01 Trator Agrícola, Marca: Agrale, Modelo: 5085.4, Tração 4x4, Potência 97 cv, Série: A1G08AA2EE0006275, , apresenta avarias, riscos e sujeira. Patrimônio nº 3356.	65000,00
13	01 Trator Agrícola, Marca: New Holland, Modelo: TL-85E, Fabricação: 2008, Série: Z8CB46017, apresenta	65000,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

	avarias, riscos e sujeira. Patrimônio nº 3330.	
14	01 Trator Agrícola, Marca: Valtra, Modelo: 750L, Fabricação: 2013, apresenta avarias, riscos e sujeira. Patrimônio nº 3385.	65000,00
15	01 ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE LOTACAO, Placa: MCA5411, Renavam: 774756080, Fabricação/Modelo: 2002/2002, Combustível: Diesel, Cor: BRANCA, apresenta avarias, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio nº 1914.	20000,00
16	06 Rodas de ferro para motoniveladora para pneus sem câmara 1400x24, itens sem serventia.	6000,00
17	01 AMBULÂNCIA RENAULT/MASTERAMB RONTAN, Placa: MIE0356, Renavam: 223536075, Fabricação/Modelo: 2010/2010, Combustível: Diesel, Cor: BRANCA, veículo considerado inservível ao propósito de seu uso. Patrimônio nº 3267.	15000,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

18	<p>01 ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190/INDUSCAR FOZ 2500, , Placa: MHI7113, Renavam: 134807928, Fabricação/Modelo: 2009/2009, Combustível: Diesel, Cor: AMARELA, apresenta avarias, amassados, riscos, uma janela quebrada e sujeira. Patrimônio nº 1538.</p>	25000,00
19	<p>01 ÔNIBUS ESCOLAR VW 15.190/INDUSCAR FOZ VWOD, Placa: MFB5117, Renavam: 111759692, Fabricação/Modelo: 2008/2009, Combustível: Diesel, Cor: AMARELA, apresenta avarias, amassados, riscos e sujeira. Patrimônio nº 1535.</p>	25000,00
20	<p>01 Ensilhadeira cremasco vermelha. Item sem serventia.</p>	500,00
21	<p>01 Ensilhadeira max gold série 39200042820. Item sem serventia. Patrimônio nº 3317.</p>	500,00
22	<p>01 Ensilhadeira max gold série 39200042820. Item sem serventia. Patrimônio nº 3317.</p>	500,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

23	01 Ensilhadeira cremasco custom 930-ciii verde. Item sem serventia.	500,00
24	01 Segadeira agriculte 4 discos. Item sem serventia. Patrimônio nº 3299.	500,00
25	01 Vassoura mecânica para mini carregadeira, Marca: Caterpillar, Modelo:BU115, desmontada, sem utilidade.	12.000,00
26	div. Filtros de água, ar-condicionado e aquecedores, itens sem serventia com avarias diversas.	300,00
27	div. Eletrônicos, telefones, relógios ponto, tvs, monitores, geladeiras, videocadetes, centrais telefônicas, Projetores, no breaks, estabilizadores, retroprojetores, autoclave, impressora, lavadora de alta pressão, câmera fotográfica. Itens sem serventia com avarias diversas.	300,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

28	div. Sucata diversas como armários, prateleiras metálicas, escadas, arquivos, balanças, berços e cadeiras de alimentação, itens com defeitos diversos e sem serventia.	100,00
29	div. Cadeiras de rodas dobráveis, apresentam avarias com custo de reforma é inviável.	250,00
30	div. Mesas e armários de madeiras. Sem serventia.	250,00
31	div. Cadeiras estofadas giratórias e fixas para escritório, sem serventia com avarias diversas.	250,00
32	div. Cadeiras e carteiras escolares. Intense inutilidades.	250,00



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

ANEXO B MINUTA DE CONTRATO

LEILÃO Nº 02/2023

CONTRATO VENDA E COMPRA Nº

Termo de contrato de venda e compra de bens móveis que entre si celebram o Município de Lindóia do Sul e _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, comparecem de um lado, o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, n.º 98, Estado de Santa Catarina], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. NEUDI ÂNGELO BERTOL, inscrito no CPF n.º 347.378.809-06, doravante denominado simplesmente de **VENDEDOR** e, de outro lado, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º, OU, [...] pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado por seu representante legal, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada(o) simplesmente **COMPRADOR(A)**, pelo que resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo de Compra e Venda de bem móvel, observadas as disposições da Lei Nacional nº 14.133, 01 abril de 2021 e demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **VENDEDOR** através do processo de licitação n.º 59/2023, Leilão nº 02/2023 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **VENDEDOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a alienação do bem [...] de propriedade do Município de Lindóia do Sul, conforme proposta vencedora.

2.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

- 2.1.1 O Termo de Referência;
- 2.1.2 O Edital da Licitação;
- 2.1.3 A Proposta do comprador;
- 2.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço do valor do bem objeto deste contrato é R\$ (...) conforme proposta vencedor (lance) no Leilão 02/2023.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

4. O pagamento do lance será efetuado “à vista” e em parcela única, após o término o leilão.

4.1. O pagamento será feito em favor do Município de Lindóia do Sul, mediante depósito bancário/TED/transferência bancária ou PIX, na Conta Corrente nº 51750-X, Banco do Brasil, 0001, Agência 5425-9, CNPJ 78.510.112/0001-80.

4.2 O pagamento da comissão do leiloeiro será à vista no valor de 5% (cinco por cento) sobre a arrematação, pago ao término do leilão e em separado do valor da arrematação, nos termos do art. 24 do Decreto nº 21.981, via depósito/transferência/PIX na conta do leiloeiro, Banco: Banrisul Agência: 1000, Conta Corrente: 06.021016.0.1 CNPJ: 43.633.780/0001-10, Crédito no nome de Bid Go Leilões.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para retirada do bem pelo comprador será de 15 (quinze) dias úteis contados **a partir de 03/01/2024.**

5.2. O objeto deverá ser retirado entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: a) para comprovação dos documentos e autorização de retirada, e assinatura do contrato, junto a Prefeitura Municipal, na Rua Tamandaré, n. 98, centro, Lindóia do Sul/SC. b) Para retirado bem, junto a Garagem, Lageado Acidio, sn a 2Km do centro da Cidade.

5.3. O prazo de vigência do contrato será de [60] dias, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...]

5.4. Este contrato não poderá ser prorrogado, salvo, motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

6. São obrigações do **COMPRADOR**:

- 6.1. Efetuar o devido pagamento ao **VENDEDOR**, conforme definido no edital e neste contrato.
- 6.2. Pagar a Comissão do Leiloeiro oficial, nos termos do Edital de Leilão 02/2023.
- 6.3. Retirar o bem adquirido no prazo de 15 (quinze) dias úteis da data fixada para liberação do Lote, conforme edital.
- 6.4. No ato da retirada do(s) bem(ns) apresentar: Documento de identificação com foto, Auto de arrematação, Recibo de comissão paga ao Leiloeiro e Comprovante de pagamento do arremate;
 - 6.4.1. Em caso de retirada do(s) lote(s) por terceiro, o mesmo deverá estar munido de documento de identificação com foto, procuração ou autorização para retirada do bem com assinatura reconhecida em cartório, em nome do arrematante.
- 6.5. No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver(em)). Caso constate qualquer divergência e/ou irregularidade, deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao Município de Lindóia do Sul, ficando a retirada suspensa até que estejam solucionadas as eventuais dúvidas existentes. Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem(ns).
- 6.6. No ato da remoção, respeitar e cumprir todas as normas internas de segurança estabelecidas pelo Município de Lindóia do Sul no que se refere à utilização de veículo apropriado, pessoal devidamente identificado e portando todos os equipamentos obrigatórios de segurança estabelecidos pela legislação em vigor, não cabendo ao Município de Lindóia do Sul qualquer responsabilidade por acidentes que venham a ocorrer durante e em função das operações de carregamento e retirada.
- 6.7. A efetuar a imediata descaracterização total de qualquer identificação do Município de Lindóia do Sul constante do bem arrematado
- 6.8. A pagar, no caso de não retirada do bem no prazo estabelecido no item 11.2 deste instrumento, uma taxa diária de armazenagem equivalente a 1% (um por cento)/dia sobre o valor do arremate.
- 6.9. A realizar a transferência e regularização do(s) veículo(s), junto ao DETRAN, as suas expensas. Assume sob inteira responsabilidade cível ou criminal pela condução do mesmo, isentando o **VENDEDOR** de qualquer ônus ou reparação, co-responsabilidade ou participação em qualquer ato em desacordo com o Código Nacional de Trânsito, bem como, acidente de qualquer natureza, inclusive quando da remoção do bem, a partir da efetivação da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO VENDEDOR

7. São obrigações do **VENDEDOR**:

- 7.1. Transferir a propriedade e a posse do bem de acordo com as especificações, quantidade, observadas as condições do edital e deste contrato.
- 7.2. No caso de ser veículo, entregar a cópia autenticada do documento único de transferência DUT,



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

preenchido, com assinatura reconhecida em cartório, juntamente da comunicação de venda.

CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A gestão do contrato ficará a cargo secretaria municipal de administração e finanças.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por **Josiel Carlos Artmann** ou por seu respectivo substituto.

8.2.3. Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. O **COMPRADOR** estará sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do lance ou contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

9.1.2.1 Multa Moratória, será aplicada em razão do atraso no cumprimento das obrigações, especialmente quanto ao pagamento do lance em atraso ou na retirada do bem fora do prazo estipulado, na razão de 0,5% por dia de atraso, limitada a 30 (trinta) dias, quando o bem retornará ao patrimônio municipal, sem direito a indenizações.

9.1.2.1.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.1.2.2 Multa Compensatória será aplicada no valor de 30% sobre o valor do contrato, no caso, de inadimplência total ou descumprimento de cláusula especial do contrato.

9.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Lindóia do Sul/SC, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

9.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

9.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

9.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

9.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

9.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da retirada do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

9.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

9.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

9.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

9.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

9.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

9.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.2.4. Os danos que dela provierem para o **VENDEDOR**.

9.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **COMPRADORA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO

10. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa a(o) **COMPRADOR(A)**.

10.1. A extinção do contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **VENDEDOR**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Capital Catarinense do Filó

10.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº. 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Ipumirim/SC para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

VENDEDOR

Município de Lindóia do Sul/SC

COMPRADOR

Representante legal

Testemunhas

Testemunhas

Fiscal do Contrato